



Governo do Distrito Federal
Fundação Jardim Zoológico de Brasília
Gabinete da Fundação Jardim Zoológico de Brasília
Superintendência de Educação e Uso Público

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUEUP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, squeezees com cordão, bonés, mochila saco e bottom personalizados para atender o projeto educacional Colônia de Feras do Zoológico de Brasília.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Inaugurado oficialmente no dia seis de dezembro de 1957, o Jardim Zoológico de Brasília teve provavelmente, como objetivo maior, oferecer entretenimento aos Pioneiros que chegaram à época da construção da nova capital, e careciam de espaços de diversão e lazer. Um dos primeiros animais do Zoo foi a elefanta Nely, uma fêmea de elefante asiático, que permaneceu como atração principal durante pelo menos trinta anos. No início e durante um tempo razoável, os animais eram retirados de seus ambientes naturais para preencher uma jaula ou espaço pré-existente, adaptado e inadequado, sem qualquer planejamento que justificasse tal ação. Atualmente são quatro os pilares que sustentam a existência de zoológicos: conservação, pesquisa, educação e lazer, sendo que o primeiro deles deve ser considerado a coluna central onde os outros 3 se apoiam. Considerando que os objetivos atuais do Zoológico devem estar cada vez mais relacionados à conservação da biodiversidade, entendemos que a educação é uma ferramenta fundamental nesse processo. A prática vem mostrando cada vez mais, que esses ambientes não formais de ensino, como o Zoológico, possuem grande potencial para trabalhar os conteúdos de ciências, podendo o educador aproveitar esse laboratório vivo para ensinar conteúdos curriculares da educação básica de forma inovadora, prazerosa e que fuja das modalidades de aulas pouco reflexivas e não dialogadas. Dentre os diversos projetos de educação oferecidos pelo o Zoológico de Brasília, destacamos a Colônia de Feras, que consiste em um conjunto de atividades lúdicas, educativas e esportivas oferecidas a um grupo de crianças, durante os períodos de férias escolares. Esse é um dos Projetos mais procurados pelo público, já se estabelecendo como um marco tradicional de lazer ofertado pelo GDF ao público que visita o Zoológico. Ao planejar e implementar a Colônia de Férias no Zoológico de Brasília, é possível garantir que todas as atividades estejam alinhadas com padrões éticos de bem-estar animal e conservação. Isso assegura uma experiência educativa e enriquecedora para as crianças, promovendo simultaneamente os objetivos fundamentais da instituição e da sociedade em relação à conservação e respeito pelo meio ambiente. Portanto, a aquisição dos itens listados(camisetas, squeezees, bonés e bottom) se faz necessária por serem acessórios que permitem a visibilidade do trabalho institucional e missão educacional da Fundação Jardim Zoológico de Brasília no contexto da conservação da biodiversidade junto à comunidade de Brasília e região. Auxilia, também, na identificação da criança no decorrer das atividades propostas. Assim, o presente termo visa a contratação de empresa especializada para confecção de itens essenciais à execução do Projeto, visando dar ao mesmo, maior qualidade, além de garantir identidade visual.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.0.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidade às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art.73 do Decreto Distrital nº 44.330. de 16 de março de 2023;

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art.73. inciso I, do art.74 e art.77 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A futura contratação a ser realizada mediante dispensa de licitação está fundamentada na Lei Federal 14.133/2021 art. 75, II;

4.2. A pesquisa de preços constitui elemento fundamental para instrução da fase preparatória do processo de contratação de bens e serviços da administração pública. Sendo assim, cumpre ao setor de compras a análise diligente dos preços, considerando as condições comerciais praticadas, os prazos e locais de entrega, as quantidades e formas de pagamento a fim de evidenciar um referencial confiável para a futura contratação. A ferramenta de pesquisa em questão objetiva assegurar um meio hábil, eficiente, abrangente e adequado para consulta de preços constantes em diversos portais de compras públicas; ela servirá para a coleta e análise de valores, assegurando confiabilidade na fixação de preços referenciais para atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Esta será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Considerando também a qualidade e adequação do serviço às necessidades desta Fundação.

5.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do presente certame, em atenção ao art. 75 , Inciso II da Lei n 14.133 de 01/04/2021.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços acima do orçamento estimado para contratação, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

6.1.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CAMISETA INFANTIL	UND	510	R\$20,85	R\$10.633,50
02	CAMISETA ADULTO	UND	100	R\$23,10	R\$2.310,00
03	SQUEEZE COM CORDÃO	UND	610	R\$14,75	R\$8.997,50
04	BONÉS	UND	610	R\$27,33	R\$16.671,30
05	MOCHILA SACO	UND	610	R\$25,45	R\$15.524,50
06	BOTTOM 5CM	UND	610	R\$5,50	R\$3.355,00
VALOR TOTAL:					R\$57.491,80

6.2. Especificações da camiseta

6.2.1. **Camiseta Infantil:** composição poliéster e viscose, tecido poliviscose (malha fria) ou dry-fit, com gramatura mínima entre 140 g/m² e 165 g/m², construção tipo malha com fio 30/1, com tecido pré-encolhido de primeira qualidade, modelo unissex infantil. Cor definida para manga e gola nos tons azul, laranja e verde, com gola tipo careca, costura tipo overlocada. Tamanhos 8, 10, 12 e 14. **Frente:** Área total de até 900 cm² (30 x 30 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen ou sublimação. **Costas:** Área total de até 900 cm² (30 x 30 cm) em cores (colorido) com a logomarca do Zoológico de Brasília e no final da camiseta a divulgação do projeto “Colônia de Feras”, método de impressão silkscreen ou sublimação.

Tamanho 8 anos: altura 52cm, largura 38, comprimento da manga 13

Tamanho 10 anos: altura 55cm, largura 40, comprimento da manga 15

Tamanho 12 anos: altura 58cm, largura 43, comprimento da manga 16

Tamanho 14 anos: altura 60cm, largura 45, comprimento da manga 18

6.2.2. **Camiseta Adulto:** composição poliéster e viscose, tecido poliviscose (malha fria) com gramatura mínima entre 140 g/m² e 165 g/m², construção tipo malha com fio 30/1, com tecido pré-encolhido de primeira qualidade, modelo unissex adulto ou tecido dry-fit. Cor branca, com gola tipo careca (confeccionada no mesmo tecido e cor do tecido da camiseta), costura tipo overlocada. **Frente:** Área total de até 1200 cm² (Ex: 30x40 cm) em cores, método de impressão silkscreen ou sublimação, podendo esta área ser dividida em até 3 (três) áreas distintas, desde que respeitada a área máxima de impressão prevista de 1200 cm² (Ex. 30x40 cm).

Tamanho “P” = altura entre 66cm e 68 cm, largura entre 49cm e 51cm.

Tamanho “M” = altura entre 71cm e 73cm, largura entre 50cm e 52cm

Tamanho “G” = altura entre 73cm e 75cm, largura entre 53cm e 55cm

Tamanho “GG” = altura entre 75cm e 77 cm, largura entre 55cm e 57cm

6.3. Arte da Camiseta e quantidades de peças distribuídas por tamanhos

QUANTIDADE DE PEÇAS DISTRIBUÍDAS POR TAMANHO - INFANTIL					
Camiseta Infantil	Quantidade total de peças	8 anos	10 anos	12 anos	14 anos
		510	160	250	90



QUANTIDADE DE PEÇAS DISTRIBUÍDAS POR TAMANHO - ADULTO					
Camiseta Adulto	Quantidade total de peças	P	M	G	GG
		100	10	20	60



6.4. Especificações do boné e da squeeze com cordão:

6.4.1. **Boné:** material de algodão e elastano, com frente firme, aba curva revestida de tecido, revestimento de tecido na copa (laterais e traseira) e fecho plástico ajustável.

6.4.2. **Squeeze:** garrafa plástica tipo squeeze com cordão, volume 500ml, tampa rosqueável com encaixe preciso e rápido, bico em PVC retrátil com boa vedação e cordão personalizado com a logomarca do Zoológico de Brasília.

6.5. Arte squeeze com cordão e boné (imagens ilustrativas):



6.6. Especificações mochila saco e bottom

6.6.1. **Mochila saco:** comprimento: 35cm e largura: 28cm. Fabricada em material de nylon em estilo saco, bolso frontal com fechamento em zíper e fechamento por cordão regulador;

6.6.2. **Bottom personalizado:** bottom personalizado em PVC com alfinete de segurança e película protetora, de 4 a 5cm de diâmetro. Personalizados com a logomarca do Zoológico ou imagem com arte relacionada à Colônia de Feras;

6.7. Arte mochila saco e bottom (imagens ilustrativas)



7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os itens deverão ser entregues em até **15(quinze) dias corridos** após recebimento da Nota de Empenho no endereço:

Núcleo de Almojarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - Avenida das Nações, Via L4 Sul s/n - Candangolândia - Brasília/DF, 70.610-100, em dia útil, as 8:00 às 11:30 e das 13h30 às 16h30.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

8.2. Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo de Referência;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência;

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso;

8.5. Os produtos deverão ser entregues em sua plena validade / qualidade, ou seja, não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) total do item cotado;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os itens de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. O fornecimento do produto quando solicitado pelo Contratante dentro das especificações, de acordo com o padrão estabelecido na descrição;

9.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

9.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.5. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos rícos oriundos do manuseio e transporte, sem qualquer ônus à Contratante;

9.6. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;

9.7. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas;

9.8. Manter atualizado junto à Contratante os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, e-mail, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a contratada e a Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

9.9. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais. Manter com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório;

9.10. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das informações contidas no termo e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 10.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e conseqüente aceitação do produto entregue;
- 10.3. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 48 horas;
- 10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 10.7. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

11. DO VALOR ESTIMADO

- 11.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$57.491,80 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**.

12. DO EMPENHO

- 12.1. A nota de empenho será processada na modalidade ordinária e terá força de contrato conforme estabelece o Inciso I do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021;
- 12.2. O Empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

13. DA GARANTIA

- 13.1. A garantia do objeto consiste no fornecimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização será exercida por um servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega;
- 14.2. O servidor indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 14.4. O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), mediante ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

15.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

15.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento;

15.4. O pagamento será efetuado em parcela única.

16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

16.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 155 e 156, Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as sanções expressas nos Decretos 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transcrito abaixo;

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas resultantes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. De acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº 34.031 de 12 dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20.2. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que , que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

20.3. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou empenho da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

DA ELABORAÇÃO

Caroline Dias Trombeta

Diretora de Educação Ambiental

DA APROVAÇÃO

Joseval Lima Batista

Superintendente de Educação e Uso Público

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Wallison Couto de Oliveira

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSEVAL LIMA BATISTA - Matr.0284164-9**, Superintendente de Educação e Uso Público, em 29/05/2024, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 29/05/2024, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **142188687** código CRC= **00EF9969**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenidas das Nações, Via L4 Sul - CEP 70610-100 - DF
Telefone(s): 3445-7046/7048/
Sítio - www.zoo.df.gov.br

00196-00000456/2024-14

Doc. SEI/GDF 142188687

Criado por [caroline.trombeta](#), versão 2 por [caroline.trombeta](#) em 29/05/2024 11:30:23.